

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
7 ENGCON ENGENHARIA LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

RICARDO LUIZ TABOZA DA APRESENTAÇÃO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 02/03/1956, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF/MF nº 165.235.474-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 13039D, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - PE, residente e domiciliado no(a) RUA AFONSO CELSO, 359, APT 1001, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40.140-080, BRASIL.

ANA PAULA MAZZEO DE LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/10/1965, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 382.392.055-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0369933877, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA AFONSO CELSO, 359, APT 101, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40.140-080, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial 7 ENGCON ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA DOM JOÃO VI, 2082, SALA 101 EDIF EMPRESARIAL BROTAS MASTER, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.285-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE ENGENHARIA.CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS.INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO.OBRAS DE TERRAPLANAGEM.ATIVIDADES DE LIMPEZA.

Req: 81600000487546 DBE:
BA1716341000016523547434

Página 1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
7 ENGCON ENGENHARIA LTDA**



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7112-0/00 - serviços de engenharia.
4120-4/00 - construção de edifícios.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

RICARDO LUIZ TABOZA DA APRESENTAÇÃO, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;
ANA PAULA MAZZEO DE LIMA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81600000487546 DBE:
BA1716341000016523547434

Página 2

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
7 ENGCON ENGENHARIA LTDA**



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RICARDO LUIZ TABOZA DA APRESENTAÇÃO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANA PAULA MAZZEO DE LIMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
7 ENGCON ENGENHARIA LTDA**



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO CLÁUSULA

DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR/BA, 24 de maio de 2016.

RICARDO LUIZ TABOZA DA APRESENTAÇÃO
CPF: 165.235.474-34

ANA PAULA MAZZEO DE LIMA
CPF: 382.392.055-34

 JUCEB	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2016 SOB Nº: 29204316329 Protocolo: 16/673921-9, DE 15/06/2016
7 ENGCON ENGENHARIA LTDA	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Req: 81600000487546 DBE:
BA1716341000016523547434